CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PMI - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUIDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2017

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU -PARÁ**, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria nº. 025-A/2017- GP/ PMI torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento obedecerá a Lei federal nº 11.947/2009, Lei federal nº 12.512/2011, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014 Resolução CD/FNDE n°038/2009, Resolução CD/FNDE n° 25/2012 e Resolução CD/FNDE n°26/2013 e legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento do Projeto de Venda e Documentos de Habilitação
Período: **24 de Maio de 2017 até 12 de Junho de 2017.**
Local para Recebimento:

A Sessão Pública de processamento da **CHAMADA PÚBLICA** ocorrerá às **09:00 h.min** horas (horário local) do dia **12 de Junho de 2017, auditório do Centro de Informação Ensino e Cultura - IEC** , **Prédio da Secretaria Municipal de Saúde**, sito a Av. Duque de Caxias, Centro, Igarapé – Açu/PA.

1- DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUIDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, destinados a alimentação dos alunos da Educação Básica do Município de Igarapé – Açu, tendo como base o processo administrativo n°. 282/2017.
1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Projeto de Venda Grupo Formal
- Anexo III - Modelo de Projeto de Venda Fornecedor Individual
- Anexo IV - Declaração de Produtor de gêneros alimentícios;
- Anexo V - Declaração Limites Individuais de Vendas cooperativa/ Associação / Fornecedores Individuais.
- Anexo V - Minuta de Contrato

2.- DOS PARTICIPANTES

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

2.2 – Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

2.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.4 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

2.5 - O acesso a sala onde serão realizadas as disputas deverão ser feitos por cadastros no momento da entrega do projeto de venda.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 – Os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROJETO DE VENDA" e deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados,** identificados com os dados abaixo:

a) ENVELOPE N°1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / NOME DO PRODUTOR , CPF, ENDEREÇO

b) ENVELOPE N°2- PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / NOME DO PRODUTOR , CPF, ENDEREÇO

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1), GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

4.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2- Cópia da Declaração de aptidão ao PRONAF(DAP jurídica) para associação e cooperativas;

4.3- - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

4.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;

4.6- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

4.7- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

4.8-Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.9 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

4.10 – Para o item 15, deverão ser apresentadas documentação comprobatória de do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF) e Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal sede da empresa licitante.

4.11- A Declaração de produção de gêneros alimentícios deve ser elaborada contendo o nome completo do agricultor, CPF, número da DAP, produto, quantidade e assinatura, conforme modelo Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1), FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS EM GRUPO.

5.1 - Cópia e original da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG);

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

5.2 - Cópia da Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP Física), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante.

5.3 – Para o item 15, deverá ser apresentada documentação comprobatória de do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF);

5.4- Em se tratando de agricultores pertencentes a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas deverão apresentar para critério de preferência de classificação, comprovante de sua condição.

5.5- A Declaração de produção de gêneros alimentícios deve ser elaborada contendo o nome completo do agricultor, CPF, número da DAP, produto, quantidade e assinatura, conforme modelo Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

6– PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N°2) GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

6.1 - O envelope n° 2 - Deverá conter o Projeto de Venda, impresso em uma 01 (uma) via, elaborado conforme modelo do Anexo II e III, devendo conter **as especificações detalhadas dos produtos ofertados,** assinado ao final pelo grupo formal, informal ou individuais, devidamente identificado e qualificado.

6.2 – O projeto de venda deverá ser feito apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos no Termo de Referência anexo I deste edital.

6.3 - Os valores do projeto de venda deverá estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia e hora marcada, para a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, dos fornecedores individuais, grupos formais e informais, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Representante da Secretaria Municipal de Educação, abrirão os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO primeiramente e posteriormente o PROJETO DE VENDA.

7.2 -Havendo alguma restrição na comprovação da documentação de habilitação, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Publica.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

8- DO CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

8.2- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os grupos formais (organização produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica Agricultores) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores, de Declaração de Aptidão ao PRONAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os agricultores Individuais;

d) Organizações com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

8.3- Em caso de persistir o empate será realizado sorteio;

8.4- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP/Ano.

9 – DO CONTRATO

9.1 – O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural adjudicatário deverão assinar um termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu – Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1° a 3° da Lei n° 8.666/93.

9.2- A vigência deste contrato terá como início a data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

10- DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

10.1- Os produtos deverão ser entregues no depósito de merenda Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Germano Melo, nº 1090, Bairro: Piçarreira, Quadra: 168, Lote Nº 57, Igarapé-Açu/PA, ás segundas e terças, no horário de 07:00 ás 13 hs, durante o ano letivo de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

10.2 - O fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura dos contratos.

10.3- As **verduras e legumes** deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: **a)** serem frescas e sãs; **b)** Em condições adequadas de consumo; **c)** não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; **d)** estarem isentas de parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

10.4 -Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.5- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individuais e entregas em caixas plásticas.

10.6 - A Secretaria Municipal de Educação indicará um fiscal que ficará responsável pelo recebimento e conferencia dos produtos entregues. Caso o produto não esteja em perfeita condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor deverá substituir , no prazo máximo de 2 (duas)horas contados da comunicação de rejeição.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de com o quantitativo entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi fornecido, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais,** recibo e "Atestado de Conformidade dos serviços" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização da entrega dos Produtos, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

11.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.

11.3- A emissão do documento fiscal correspondente á venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar, organizado em grupos formais associação formal, destinados ao PNAE, no marco da Lei

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

11.947/2009, e Resolução FNDE n° 38/2009, será de responsabilidade do próprio agricultor, utilizando para isso Notas Fiscais e seu talão de Produtor Rural.
11.4- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.

11.5 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

11.6- O pagamento dos gêneros alimentícios dos agricultores será realizado mediante depósito bancário em conta bancária individual, pertencente a cada agricultor familiar participante.

11.7- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Os produtores contratados se obrigam a fornecer os produtos de acordo com o objeto desta Chamada Pública e com as especificações contidas na pauta e projeto de venda em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.2 – Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004- ANVISA).

12.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.3- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

12.4- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.5- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento a serem executados inclusive aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu.

12.6- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

13 – DAS PENALIDADES

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

13.1- Multa de 0,33% por dia de atraso, limitada está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

13.2- Multa de 10% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.063 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental – PNAEF
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	013100

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com ou por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Av. Barão do Rio Branco, n°3635,Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs ás 12:00hs e de 14:00hs ás 18: 00hs, A/C da Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Tatiane Pilonetto.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL por e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

16.2- O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no portal site www.tcm.pa.gov.br ou na forma digital (CD) e impresso na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA, na Secretaria Municipal de Educação, Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA e Secretaria Municipal de Agricultura, Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Igarapé – Açu. Poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 13:00hs.

Igarapé - Açu, 18 de maio de 2017.

TATIANE PILONETTO:85351881268

Assinado de forma digital por TATIANE PILONETTO:85351881268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=TATIANE PILONETTO:85351881268
Dados: 2017.05.19 11:50:34 -03'00'

TATIANE PILONETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº. 025-A/2017- GP/ PMI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUIDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, destinados a alimentação dos alunos da Educação Básica do Município de Igarapé – Açu, tendo como base o processo administrativo n°. 282/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	**Abóbora** in natura, Madura, Seca; De Primeira (Boa Qualidade); Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa Anormal; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Kg	6.284	**R$ 2,61**
2	**Alface**, de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica embalados em maço. Embalagem plástica embalados em maço.	Kg	3.063	**R$ 8,47**
3	**Banana prata in natura**, Prata; Em Pencas; De Primeira; Tamanho E Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem acondicionada em saca de serapilheira.	Kg	11.290	**R$ 7,70**
4	**Cheiro verde**, Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica embalados em maço. Embalagem plástica embalados em maço.	Kg	2.304	**R$ 16,40**
5	**Couve manteiga**, Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica embalados em maço. Embalagem plástica embalados em maço.	Kg	6.284	**R$ 7,40**

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

6	**Feijão caupi**; Novo; Constituído de Grãos Inteiros E Sãos; Com Teor De Umidade Máxima De 14%; Isento De Material Terroso, Sujidades E Mistura De Outras Variedades e Espécies; Acondicionado Em Saco Plástico.	Kg	3.711	**R$ 7,90**
7	**Farinha de mandioca**, Produto obtido da mandioca, Livre de resíduos sólidos e sujidades. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg d peso líquido	Kg	5.000	**R$ 4,75**
8	**Cariru**; Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.783	**R$ 6,02**
9	**Laranja pêra**, Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Kg	11.290	**R$ 1,93**
10	**Limão**, Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Kg	300	**R$ 3,10**
11	**Pepino**, De Primeira (Boa Qualidade); Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa Anormal; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Kg	3.064	**R$ 3,05**
12	**Mamão**, Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Kg	11.290	**R$ 3,55**
13	**Melancia** Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Kg	11.290	**R$1,89**

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

14	**Pimentinha verde**, Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica embalados em maço. Embalagem plástica embalados em maço	Kg	2.000	**R$ 6,74**
15	**Polpa de frutas**, sabores diversos, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	17.487	**R$ 6,58**
16	**Mel de abelha** natural puro, sem conservantes e aditivos, em Embalagem. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura SIF, embalado em sachê de 10 g para o consumo direto ou em garrafas de um litro.	Kg	3.000	**R$ 16,99**

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

ANEXO II - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2017					
I -Identificação dos Fornecedores					
A- Grupo Formal					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço:		4. Município:			5.CEP:
6. Nome do Representante Legal		7. CPF:			8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:	
B – Fornecedores participantes (Grupo Formal)					
1.Nome	2.CPF	3.DAP/ Física	4. N° da Agência:	5. N° da Conta Corrente:	
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4.Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante/E-mail:				CPF:	
III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
					Total do Agricultor
Total do Projeto					
IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Valor Unit.	5.Valor total por produto	
Total do Projeto					
IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, N° de sócios, missão, área de abrangência)					

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
1.Local e Data	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2017				
I -Identificação dos Fornecedores				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município:		5.CEP:	
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:	
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
				Total do Agricultor
Total do Projeto				
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade	2.CNPJ		3.Município	
4.Endereço:		5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante/E-mail:		7- CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
1.Local e Data	_____ Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/CPL/PMM, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Assinatura

Igarapé - Açu/PA , _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS LIMITES INDIVUDUAIS DE VENDA COOPERADO / ASSOCIADO/ FORNECEDORES INDIVIDUAIS

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados, nos termos da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013.

Igarapé - Açu/PA , _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PA, E.....(NOME DO GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU** pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, com sede na cidade de Igarapé - Açu Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 034, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé - Açu Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº 128.300.112-87 e Carteira de Identidade nº 2374188 (2º via), domiciliado e residente nesta cidade e a, e por outro lado (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), representada neste ato por _____(...nome completo...)____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade ____(...nº., órgão emissor, UF...)___ e CIC/MF nº. ___.___.___-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n°038/2009, Lei federal nº 12.512/2011 Resolução CD/FNDE n° 25/2012 e Resolução CD/FNDE n°26/2013, no que consta no procedimento Chamada Pública n° 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

1.1-O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUIDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES**, destinados a alimentação dos alunos da Educação Básica do Município de Igarapé – Açu, tendo como base o processo administrativo n°. 282/2017.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, a Chamada Pública **n° 001/2017** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º** 5.980/2015, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

CLÁUSULA II

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA III

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA IV

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA V

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto .

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA VI

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

PROJETO ATIVIDADE:							
FONTE:							
Nome do Agricultor	**CPF**	**DAP**	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Familiar							

CLÁUSULA VII

7.1- No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIII

8.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.063 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental – PNAEF
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	013100

CLÁUSULA IX

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA XI

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA XII

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XIII

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XIV

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XV

15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares
poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XVI

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

CLÁUSULA XVII

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade
Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VXIII

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA XIX

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XX

20.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA XXI
21.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA XXII
22.1- É competente o Foro da Comarca de Igarapé - Açu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igarapé - Açu /PA, _____ de _____ 2017.

Prefeitura do Município de Igarapé - Açu /Pa

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

CONTRATADA (grupo formal ou agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:
1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55